



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 28 de agosto de 2023 • Ano VII • Edição N° 354

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PRESIDENTE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
ATO ADMINISTRATIVO (N° 024/2023) .....	2
ATO ADMINISTRATIVO (N° 025/2023) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JAMISOM PINHEIRO MEIRA

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ATO ADMINISTRATIVO (Nº 024/2023)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**

Dispõem sobre a correção dos valores atribuídos à concessão de créditos de telefonia móvel e internet para utilidade de comunicação entre vereadores, funcionários, população, atividades afins e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.085/2013 e Ato da Presidência nº 071/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reajustado, com base na Lei Municipal nº 1.085/2013, os valores atribuídos à concessão de créditos de telefonia móvel e internet nas modalidades pós-pago ou pré-pago para utilidade de comunicação entre vereadores, funcionários e população visando desempenho de atividades afins da Câmara Municipal de Xique-Xique.

**Art. 2º** - A correção dos valores atribuídos para a concessão dos créditos de telefonia móvel, com base no Inciso IV, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.085/2013, fica autorizada anualmente pelo IPCA, inclusive retroativos, a saber:

I – A correção dos valores para o exercício de 2022 fica atribuído ao índice de 10,06% referente ao IPCA acumulado do exercício de 2021, passando o valor máximo da autorização individual de R\$ 101,72 (cento e um reais e setenta e dois centavos) para a importância de R\$ 111,95 (cento e onze reais e noventa e cinco centavos) e o valor mínimo da autorização individual de R\$ 43,59 (quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para a importância de R\$ 47,98 (quarenta e sete reais e noventa e oito centavos);

II – A correção dos valores para o exercício de 2023 fica atribuído ao índice de 5,78% referente ao IPCA acumulado do exercício de 2022, passando o valor máximo da autorização individual de R\$ 111,95 (cento e onze reais e noventa e cinco centavos) para a importância de R\$ 118,42 (cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos) e o valor mínimo da autorização individual de R\$ 47,98 (quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) para a importância de R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos);

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2023.

**JAMISON PINHEIRO MEIRA**  
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

### ANEXO ÚNICO

IPCA	%	R\$ MÁXIMO	R\$ MÍNIMO	R\$ REAJUSTE MÁXIMO	R\$ REAJUSTE MÍNIMO	R\$ REAJUSTADO MÁXIMO	R\$ REAJUSTADO MÍNIMO
2014	6,41%	70,00	30,00	4,49	1,92	74,49	31,92
2015	10,67%	74,49	31,92	7,95	3,41	82,43	35,33
2016	6,29%	82,43	35,33	5,19	2,22	87,62	37,55
2017	2,95%	87,62	37,55	2,58	1,11	90,20	38,66
2018	3,43%	90,20	38,66	3,09	1,33	93,30	39,99
2019	4,31%	93,30	39,99	4,02	1,72	97,32	41,71
2020	4,52%	97,32	41,71	4,40	1,89	101,72	43,59
2021	10,06%	101,72	43,59	10,23	4,39	111,95	47,98
2022	5,78%	111,95	47,98	6,47	2,77	118,42	50,75

**ATO ADMINISTRATIVO (Nº 025/2023)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

Altera a redação do artigo 2º do Ato da Presidência nº 071/2013 - Regulamentação da concessão de créditos de telefonia móvel para utilidade de comunicação entre vereadores, funcionários, população, atividades afins e dá outras providências.

[Ato nº 071/2013 – Redação original](#)  
[Ato nº 069/2018 – Alteração da Redação](#)  
[Ato nº 046/2021 – Alteração da Redação](#)  
[Ato nº 025/2023 – Alteração da Redação](#)

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.085/2013 e Ato nº 024/2023 da Presidência do Legislativo de Xique-Xique,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Artigo 2º, do Ato da Presidência nº 071/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** – O valor individual atribuído para a concessão dos créditos de telefonia móvel terá como máximo de R\$ 118,42 (cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos) e mínimo de R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos) para cada usuário.”

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2023.

**JAMISON PINHEIRO MEIRA**  
Presidente da Câmara